

PUBLIQUE - SE, afixando - se  
no mural dos / los Oficiais  
15/09/17

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 050/2017, de 15 de setembro de 2017**

A Pró-Reitora de Administração da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 0636/2016, de 09 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 12 de setembro de 2016,

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico N.º 356/2017 - SECC, de 13 de setembro de 2017, que solicita emissão de portaria designando alteração de gestores para o Contrato n.º 05/2014;

**CONSIDERANDO** o Contrato n.º 05/2014 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **ELEVADORES SUPER LTDA - ME**, nos termos do Pregão Eletrônico n.º 65/2013 - SRP, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças, de plataformas elevatórias para portadores de necessidades especiais. Os serviços serão realizados nos campi da UFERSA, nas cidades de Mossoró/RN, Angicos/RN, Caraúbas/RN e Pau dos Ferros/RN;

**CONSIDERANDO** o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

**CONSIDERANDO** o que determina a alínea d, inciso II, do artigo 2º da Portaria UFERSA/GAB N.º 0785/2016, de 18 de novembro de 2016,


**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Revogar a PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 035/2016, de 26 de abril de 2016.

**Art. 2º** Designar os servidores **Bruno Maia da Costa** (Titular) e **Nikolas Iohanathan Felipe de Oliveira** (Substituto), para atuarem como gestores do Contrato em referência.

**Art. 3º** Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa N.º 02/2008 – SLTI/MPOG, de 30 de abril de 2008.

**Art. 4º** Este ato entra em vigor a partir desta data.

  
**Anakléa Melo Silveira da Cruz Costa**  
Pró-Reitora de Administração